



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1156/15

"Dispõe sobre: *Reposição na remuneração e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências*".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2015, reposição de **6,41%** (seis inteiros e quarenta e um por cento), na remuneração e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixado através da lei municipal nº 954/2012 de 04/04/2012.

Art. 2º. A reposição de que trata o artigo anterior refere-se ao mesmo índice apurado pelo IPCA do IBGE para o ano de 2014.

Art. 3º. A reposição concedida ao Prefeito e ao Vice-Prefeito será concedida da seguinte forma:

a) **5,00%** (cinco inteiros por cento) em janeiro de 2015;

b) **1,343%** (um inteiro e trezentos e quarenta e três milésimos por cento) em setembro de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de fevereiro de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete